



PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.825.513,70 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).

VALOR PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/04/2025 às 8h

Até 21/04/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 21/04/2025 às 8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Unitário

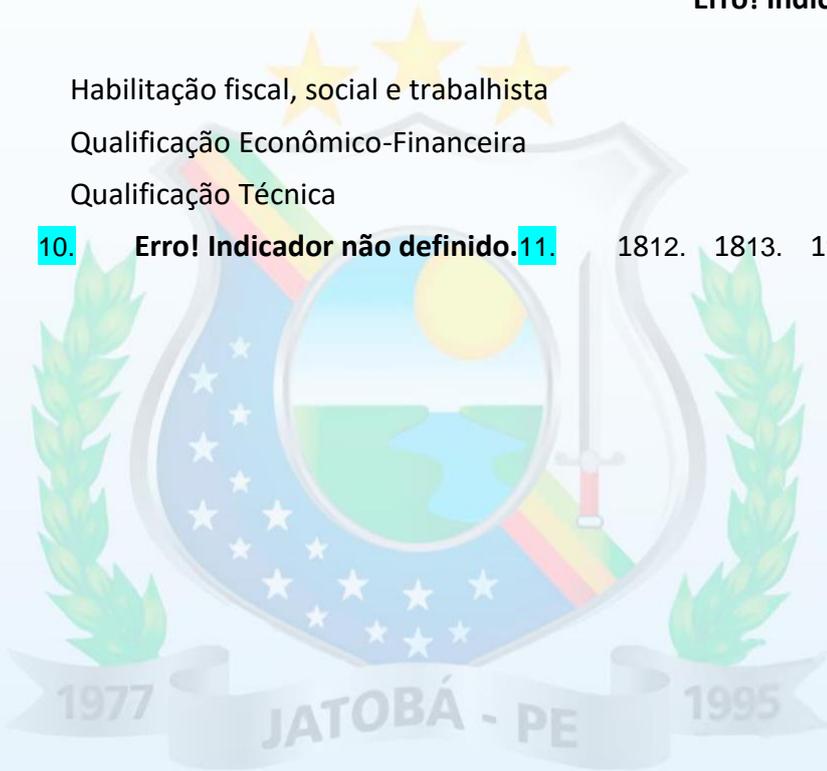
MODO DE DISPUTA:

Aberto



Sumário

1.	242
	633.
	634.
	65.
	Erro! Indicador não definido. 6.
	97.
	Erro! Indicador não definido. 8.
	139.
	Erro! Indicador não definido. Habilitação jurídica
	15
Habilitação fiscal, social e trabalhista	16
Qualificação Econômico-Financeira	16
Qualificação Técnica	17
10. Erro! Indicador não definido. 11.	1812. 1813. 1914. 2115. 22





EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, pela Pregoeira oficial do Município, designado pela Portaria nº. 3268/2025 Art. 1º, considerando o disposto nos arts. 30, 31, 32,33,34,35 e 36 da Lei Municipal 541/2023 de 26 janeiro de 2023, sediado a Av. Olinda, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:

- Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

- 1.1 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.2 **OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).**
- 1.3 **OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.**



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 1.4 OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 09 de abril de 2025 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 21 de abril de 2025, às 08h00min

3.1.3 **Data de abertura da sessão pública: 21/04/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens (conforme anexo do TR) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a*



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.



3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo
- 4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2 empresas brasileiras;
- 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 8.13 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.15 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.16 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.17 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.18 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 8.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.30 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.31 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.32 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.33 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.34 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.35.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 8.36 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.37 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 8.38 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.39 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.40 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.41 Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://bnc.org.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* <https://bnc.org.br/>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
 - 13.12.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.3. **ANEXO III** – Termo de Credenciamento (PROCURADOR)
 - 13.12.4. **ANEXO IV** – *Modelo Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação*
 - 13.12.5. **ANEXO V** – *Modelo Declaração de Empresa ME e EPP;*
 - 13.12.6. **ANEXO VI** – *Modelo Declaração Não Emprega Menor;*
 - 13.12.7. **ANEXO VII** – *Modelo Declaração Não Possui Vínculo Com Órgão Público;*
 - 13.12.8. **ANEXO VIII** – *Modelo Carta Proposta Para Fornecimento;*
 - 13.12.9. **ANEXO IX** – *Quadro de Dados Para Assinatura de Contrato.*
 - 13.12.10. **ANEXO X** – *Minuta Ata Registro de Preço.*



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco
Jatobá/PE, 08 de abril de 2025.

LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

DANIELLE CAVALCANTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e fórmulas lácteas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Jatobá-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$ MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
1.	AÇUCAR, tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 463996	PCT.	4291	R\$ 3,46	R\$ 14.846,86

2.	<p>AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS</p> <p>CATMAT: 463989</p>	PCT	5880	R\$ 3,32	R\$ 19.521,60
3.	<p>ADOÇANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 407523</p>	PC.	298	R\$ 2,98	R\$ 888,04
4.	<p>ARROZ BRANCO, tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS</p> <p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 474371</p>	PCT	7120	R\$ 5,81	R\$ 41.367,20



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

5.	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO (1kg). Descrição Detalhada: arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1 embalagem secundária: fardo, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 458908	UND	7940	R\$ 6,99	R\$ 55.500,60
6.	ARROZ INTEGRAL (1KG). Descrição Detalhada: Arroz Integral, embalagem contendo 1Kg, isento de mofo ou impurezas, data de fabricação e prazo de validade. Resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 458910	UND	435	R\$ 7,00	R\$ 3.045,00
7.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. (89.20.00.00064051-4) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 460501	PCT	730	R\$ 3,70	R\$ 2.701,00
8.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (400g) Descrição Detalhada: BISCOITO INTEGRAL, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 460235	PCT	1910	R\$ 7,66	R\$ 14.630,60
9.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER(400g) Descrição Detalhada: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 235092	PCT	5689	R\$ 6,47	R\$ 36.807,83
10.	BISCOITO DOCE — Descrição Detalhada: Biscoito tipo Maizena, embalagem de 400 gr, contendo 3 pacotes individuais, com data de fabricação e prazo de validade, pacote de papel impermeável com dupla proteção, lacrado. Caixa contendo 20 Pacotes de 400g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 605938	PCT	4990	R\$ 5,55	R\$ 27.694,50

  [prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](https://www.youtube.com/Prefeitura de Jatobá-PE)



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

11.	CAFÉ EM PÓ Descrição Detalhada: Café em pó torrado e moído, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café — a bic. Pacotes de 250g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 463581	PCT	7279	R\$ 10,33	R\$ 75.192,07
12.	FARINHA DE MANDIOCA-Descrição Detalhada: Farinha tipo copioba, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, amarela, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Pacote de 1 kg. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 458921	UND	415	R\$ 6,52	R\$ 2.705,80
13.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO -Descrição Detalhada: Farinha de Trigo especial com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem primária: pacote com peso líquido de 1kg. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CATMAT: 460265	UND	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
14.	FEIJÃO CARIOQUINHA-Descrição Detalhada: TIPO 1, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções prazo DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 464566	UND	6450	R\$ 6,23	R\$ 40.183,50
15.	FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR)- Descrição Detalhada: TIPO 1, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 464565	UND	2365	R\$ 6,64	R\$ 15.703,60



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

16.	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Descrição Detalhada: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. (89.20.00.00064051-4) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 479080	PCT	12858	R\$ 1,61	R\$ 20.701,38
17.	LEITE EM PÓ DESNATADO (200g) Descrição Detalhada: LEITE EM PO - Leite em pó desnatado instantâneo, enriquecido vitaminas, embalagem contendo 200gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 446021	PCT	1460	R\$ 7,31	R\$ 10.672,60
18.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (200g) Descrição Detalhada: LEITE EM PÓ INTEGRAL (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Sachê contendo 200g. PROTEÇÃO APROPRIADA DURANTE TÓ DO PERÍODO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CATMAT: 464893 (COTA PRINCIPAL)	PCT	9330	R\$ 6,66	R\$ 62.137,80
19.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (200g) Descrição Detalhada: LEITE EM PÓ INTEGRAL (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Sachê contendo 200g. PROTEÇÃO APROPRIADA DURANTE TÓ DO PERÍODO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CATMAT: 464893 (COTA RESERVADA)	PCT	3110	R\$ 6,66	R\$ 20.712,60

20.	<p>LEITE DE SOJA- Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha.</p> <p>CATMAT: 461028</p>	PCT	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
21.	<p>MACARRÃO ESPAGUETE -Descrição Detalhada: Macarrão espagete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500g. Com Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.</p> <p>CATMAT: 459002</p>	PCT	8855	R\$ 2,69	R\$ 23.819,95
22.	<p>MACARRÃO PARAFUSO (500g) Descrição Detalhada: macarrão parafuso, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação espagete embalagem secundária: fardo, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo o período de validade. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.</p> <p>CATMAT: 458993</p>	PCT	700	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
23.	<p>MARGARINA (500g) Descrição Detalhada: MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg)/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / dircuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com 0% de gorduras trans. Pote plástico de 500g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 616858</p>	PCT	3010	R\$ 6,23	R\$ 18.752,30
24.	<p>MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despêculado, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da</p>	PCT	3600	R\$ 3,88	R\$ 13.968,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

	Saúde. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 279262				
25.	MISTURA PARA MINGAU BASE DE ARROZ (230g) tipo Arrozina) — Embalagem de 200g, sabores (tradicional). Contendo data de fabricação e validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 432146	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
26.	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU (tipo Cremogema) — Embalagem de 200g, sabores (tradicional, chocolate e vitamina de frutas). Contendo data de fabricação e validade. CATMAT: 432146	UND	710	R\$ 4,94	R\$ 3.507,40
27.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Embalado em Pet de 0,90 L, limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo 900 ml. Na entrega devem estar contidos em caixa de papelão com 20 unidades de 900 ml. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 416665	UND	2640	R\$ 6,38	R\$ 16.843,20
28.	SAL IODADO DE MESA, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 1 kg, com identificação do produto. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 461092	UND.	785	R\$ 1,55	R\$ 1.216,75
29.	TEMPERO TIPO COMINHO COM PIMENTA (100g) Descrição Detalhada: COMINHO, Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó. Pacote com 100g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 463891	PCT	465	R\$ 2,35	R\$ 1.092,75
30.	TEMPERO TIPO AÇAFRÃO (100g) Descrição Detalhada: AÇAFRÃO, Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafraão, aspecto físico pó.	UND	365	R\$ 1,93	R\$ 704,45



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

	Pacote com 100g.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 611980			
31.	ALHO IN NATURA EM EMBALAGEM DE 1kg- - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca CATMAT: 611980	UND.	1350	R\$ 20,60 R\$ 27.810,00
32.	PAPRICA DOCE (100g) COMINHO, Condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó. Pacote com 100g.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 463818	UND	250	R\$ 10,58 R\$ 2.645,00
33.	VINAGRE DE VINHO (500ml) Descrição Detalhada: Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 340581	UND	730	R\$ 2,14 R\$ 1.562,20
34.	MOLHO PRONTO EXTRATO DE TOMATE (340g) Descrição Detalhada: MOLHO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas no devem estar amassadas; enferrujados e estufados; no devem conter perfurações; principalmente nas costuras; no devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; no devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em embalagem de 350 gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. CATMAT: 459678	UND	650	R\$ 2,36 R\$ 1.534,00
35.	MUCILON CEREAL INFANTIL (230g) CATMAT: 427800	UND	730	R\$ 9,17 R\$ 6.694,10



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

36.	SUPLEMENTO PROTEÍCO – Complemento alimentar em pó, suplementação de nutrição enteral e oral, No sabor Baunilha ou sem sabor. Latas de no mínimo 350 gramas. Produto de referência: Nutren, Sênior, Ensure ou similar Latas 26 160 Suplemento alimentar em pó, fornece carboidratos, proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. No mínimo 350 gramas nos sabores baunilha, tradicional ou sem sabor. Produto de referência: Sustagem, Sustain, SustenLac ou similar CATMAT 442237	UND	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
37.	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência: Nestogeno 1 ou similar. CATMAT 442237	UND	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
38.	FÓRMULA INFANTIL de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA. Vitaminas, ferro e outros oligoelementos. 400 gramas. Referência: Nan Comfor 1, Aptamil 1 ou similar. CATMAT 442237	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
39.	FÓRMULA INFANTIL de segmento para crianças acima de 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência: Nestogeno 2 ou similar. CATMAT 44237	UND	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
40.	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA-* Fórmula enteral líquida, hipercalórica 1.5 kcal/ml, normolipídica, com no mínimo 15% de proteína. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Emb. Tetrapack de 1 litro. Ref.: Trophic 1.5 (Prodiet), Nutri Enteral 1.5 (Danone/Nutrimed) ou similar. (10 unid) CATMAT 618256	UND	30	R\$ 20,45	R\$ 613,50
41.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, com carboidratos de lenta absorção, para controle de glicemia. Com no mínimo 17% de proteína. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com fibras. Tetrapack de 1 Litro. Referência: Diamax, Novasource GC ou similar. (10 unid) CATMAT 618256	UND	30	R\$ 30,10	R\$ 903,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

42.	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, normocalórica 1.2 kcal/ml, normolipídica, com igual ou mais de 15% de proteína. Com fibra 15g/L, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetrapack de 1 litro. Referência: Trophic fiber, Isosource Mix ou similar. (10 unid) CATMAT 442237	UND	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
43.	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA a base de soja e com fibra, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack de 1 litro. Referências: Isosource Soya Fiber, Nutri enteral Soya Fiber ou similar. (10 unid). CATMAT 442237	UND	30	R\$ 20,47	R\$ 614,10
44.	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, a base de soja e sem fibra, normocalórica, normoproteica, normolipídica com TCM na composição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Emb: Tetrapack de 1 Litro.Ref. Isosource Soya, Nutri enteral Soya, Trophic Soya ou similar. (10 unid) CATMAT 442237	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40
45.	XERÉM TIPO GROSSO (500g) CATMAT: 459072	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
46.	CHÁ DE CAMOMILA (pacote de 100g) CHÁ - Caixa contendo 10 sache com 15. Contendo data de fabricag5o e prazo de validade. CATMAT: 258075	UND	730	R\$ 3,39	R\$ 2.474,70
47.	CHÁ DE ERVA DOCE (pacote de 100g) CHÁ - Caixa contendo 10 sache com 15g. Contendo data de fabricag5o e prazo de validade. CATMAT 305797	UND	730	R\$ 3,80	R\$ 2.774,00
48.	CHÁ DE BOLDO (pacote de 100g) CHÁ - Caixa contendo 10 sache com 15g. Contendo data de fabricag5o e prazo de validade. CATMAT 256262	UND	730	R\$ 2,05	R\$ 1.496,50
49.	ORÉGANO (pacote de 100g). CATMAT: 463915	UND	240	R\$ 3,31	R\$ 794,40
50.	LOURO (pacote de 100g). CATMAT; 463904	UND	290	R\$ 3,78	R\$ 1.096,20
51.	CANELA EM PÓ (pacote de 40g). CATMAT:463872	UND	210	R\$ 4,41	R\$ 926,10



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

52.	<p>FARINHA, de tapioca granulada, natural. Embalagem com 500g. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>CATMAT 458918</p>	UND	3000	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00
53.	<p>CARNE BOVINA (PATINHO) congelada ou resfriada de 1a qualidade, Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo produto exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. CATMAT: 279262</p>	KG	1500	R\$ 36,55	R\$ 54.825,00
54.	<p>CARNE (ALCATRA), congelada ou resfriada de 1a qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas. CATMAT467079</p>	KG	1000	R\$ 43,09	R\$ 43.090,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

55.	<p>CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) – Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT 456557</p>	KG	1300	R\$ 36,17	R\$ 47.021,00
56.	<p>Peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos. CATMAT448955</p>	KG	365	R\$ 42,97	R\$ 15.684,05
57.	<p>Filé de Peito de Frango 1kg. Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, do tipo transparente, atóxica, contendo 1 KG. CATMAT: 279262 (COTA PRINCIPAL)</p>	KG	6038	R\$ 22,00	R\$ 132.836,00
58.	<p>Filé de Peito de Frango 1kg. Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, do tipo transparente, atóxica, contendo 1 KG. CATMAT: 279262 (COTA RESERVADA)</p>	KG	2012	R\$ 22,00	R\$ 44.264,00
59.	<p>Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente) Kg 4. CATMAT 447635</p>	KG	2400	R\$ 12,06	R\$ 28.944,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

60.	<p>FÍGADO BOVINO– Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT480370</p>	KG	350	R\$ 11,33	R\$ 3.965,50
61.	<p>Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - Íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades cada. CATMAT: 467577</p>	CX	1250	R\$ 17,63	R\$ 22.037,50
62.	<p>CARNE MOÍDA BOVINA – Carne moída bovina. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 11% a até no máximo 21%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT: 476495</p>	UND	965	R\$ 14,00	R\$ 13.510,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

63.	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade CATMAT: 464406	KG	365	R\$ 8,00	R\$ 2.920,00
64.	Tomate- selecionado, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo A, limpo, coloração uniforme. CATMAT: 609442	KG	414	R\$ 7,68	R\$ 3.179,52
65.	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes CATMAT: 464422	KG	687	R\$ 2,92	R\$ 2.006,04
66.	Banana - Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo CATMAT:464445	DUZIA	565	R\$ 6,50	R\$ 3.672,50
67.	Maçã - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio CATMAT:464402	KG	218	R\$ 7,82	R\$ 1.704,76
68.	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. CATMAT:464405	KG	511	R\$ 3,96	R\$ 2.023,56
69.	Abacaxi – Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo. CATMAT464443	UND	665	R\$ 7,85	R\$ 5.220,25
70.	Acerola – Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo. CATMAT464340	KG	360	R\$ 6,20	R\$ 2.232,00
71.	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. CATMAT464392	KG	365	R\$ 4,00	R\$ 1.460,00
72.	Laranja - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. CATMAT464396	KG	760	R\$ 5,77	R\$ 4.385,20



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

73.	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com aproximadamente 2,5kg cada CATMAT467419	UND	349	R\$ 3,68	R\$ 1.284,32
74.	Maracujá - redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta. CATMAT464415	KG	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
75.	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CATMAT467414	KG	547	R\$ 5,31	R\$ 2.904,57
76.	Pepino - de primeira in natura íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo. CATMAT463796	UND	365	R\$ 4,01	R\$ 1.463,65
77.	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Catmat: 479694	UND	450	R\$ 2,07	R\$ 931,50
78.	Cebolinha - devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100g, isenta de material terroso e umidade externa. CATMAT 463878	UND	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
79.	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. CATMAT 463781	KG	825	R\$ 7,10	R\$ 5.857,50
80.	Pimentão Verde - extra a in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas. CATMAT 463809	KG	350	R\$ 5,65	R\$ 1.977,50
81.	Batata Inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. CATMAT468302	KG	715	R\$ 6,18	R\$ 4.418,70
82.	Cenoura - in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. CATMAT433770	KG	625	R\$ 6,30	R\$ 3.937,50



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

83.	ALFACE - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. CATMAT433833	UND	415	R\$ 3,36	R\$ 1.394,40
84.	BATATA DOCE- in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. CATMAT433753	KG	565	R\$ 5,20	R\$ 2.938,00
85.	MACAXEIRA- Macaxeira - extra, com circunferência média, tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofo e com interior íntegro. CATMAT463813	Kg	565	R\$ 5,21	R\$ 2.943,65
86.	BETERRABA- Beterraba - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. CATMAT463767	kg	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
87.	ABÓBORA - Abóbora madura, com casca, firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas. Com aproximadamente 3kg. CATMAT463746	kg	595	R\$ 5,00	R\$ 2.975,00
88.	INHAME- Inhame selecionado, tamanho uniforme, sem pontos de avaria. CATMAT483497	kg	365	R\$ 9,33	R\$ 3.405,45
89.	CHUCHU VERDE OU BRANCO- de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT463778	KG	480	R\$ 5,46	R\$ 2.620,80
90.	PÃO FRANCÊS. Peso unitário de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, íntegra, bem fechada, rótulo contendo identificação do produto. Produzido no dia ou 24 horas antes do consumido. Ingredientes farinha de trigo, água, sal e fermento biológico. CATMAT465549	KG	3500	R\$ 17,17	R\$ 60.095,00
91.	Pão de forma integral. CATMAT460407	PACOTE 500G	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00

<p>92.</p>	<p>Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 800g. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartrato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pteril monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Especificação de referência: NUTRISSON SOYA. RA:663200004</p>	<p>milnutri soya 800g</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 26,29</p>	<p>R\$ 2.629,00</p>
<p>93.</p>	<p>Suplemento nutricional infantil para uso diário. Para crianças de 4 a 10 anos. Único que contém pré e probióticos e DHA/ARA em sua formulação. Complementa a dieta das crianças. Auxilia no desenvolvimento físico, mental e imunológico. Especificação de referência: PEDIASSURE. RA:663200010</p>	<p>PEDIASSURE 850g</p>	<p>300</p>	<p>R\$ 42,45</p>	<p>R\$ 12.735,00</p>

<p>94.</p>	<p>Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 800g. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L[1]carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa[1]tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pterilo monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Especificação de referência: NUTRISSON SOYA. RA:663200004</p>	<p>Nutro Premium soy 800g</p>	<p>350</p>	<p>R\$ 32,62</p>	<p>R\$ 11.417,00</p>
<p>95.</p>	<p>Fórmula enteral LÍQUIDO com 100% de proteína de soja e normocalórica. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente em uso de sonda. 100% maltodextrina, 44% TCM. Prazo de Validade com duração de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA. RA:663200019</p>	<p>Isosource 1,2 1L</p>	<p>450</p>	<p>R\$ 21,41</p>	<p>R\$ 9.634,50</p>
<p>96.</p>	<p>Fórmula pediátrica para nutrição Enteral/Oral (400g) Distribuição energética: fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicerídeos de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolalidade 308 mOsm/kg de água. CATMAT 434219</p>	<p>Nutren Jr 400G</p>	<p>410</p>	<p>R\$ 43,18</p>	<p>R\$ 17.703,80</p>



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

97.	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica 1,5 Kcal/ml, acrescida de vitaminas e minerais, sem lactose. Destinada a crianças de 3 a 10 anos em risco nutricional ou desnutridas. Apresentação SEM SABOR E BAUNILHA. COMPLEMENTO ALIMENTAR, Lata de 400g. Especificação de referência: FORTINI PLUS. RA: 663200010	Fortini Plus 400G	700	R\$ 39,46	R\$ 27.622,00
98.	Proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), mínimo 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata de 800g. Especificação de referência: APTAMIL 1 OU NAN COMFOR 1. RA: 665770131	(DANONE) APTAMIL 1 800G	150	R\$ 37,67	R\$ 5.650,50
99.	Fórmula infantil que apresente em sua composição maior percentual de proteínas do soro do leite do que caseína, enriquecida com ferro e vitaminas, em pó, para lactentes de 0 -12 meses de vida, enriquecida com ferro, vitaminas e adicionado de fibras. Que apresente como agente espessante amido pré-gelatinizado e tenha em sua composição DHA e ARA. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata de 800g. Especificação de referência: NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR. RA: 665770018	(DANONE) APTAMIL AR 800G	150	R\$ 68,90	R\$ 10.335,00
100.	Suplemento alimentar nutricionalmente equilibrado, especialmente desenvolvido para fornecer suporte nutricional completo a pacientes com necessidades dietéticas específicas, como aqueles com dificuldades alimentares ou em situações de desnutrição. Com base na soja, esse produto é uma excelente fonte de proteínas vegetais e apresenta um perfil nutricional adequado para oferecer a quantidade adequada de calorias, proteínas, gorduras e carboidratos. Ideal para ser utilizado em dietas de pacientes que necessitam de uma alimentação com foco na recuperação nutricional e manutenção do peso corporal, sendo livre de lactose e adequado para pessoas com intolerância a produtos lácteos. Além disso, é formulado com	(PRODIET) Trophic Soya 1.5 1L	48	R\$ 20,03	R\$ 961,44



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

vitaminas e minerais essenciais, garantindo um suporte completo para a saúde geral. Especificação de referência: Trophic Soya 1.5 - 1L **CATMAT 417951**

101	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. - Embalagem com 400g. Instantâneo, tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo glúten. Embalagem primária: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. CATMAT 460501	UNIDADE	980	R\$ 7,43	R\$ 7.281,40
102	AMIDO DE MILHO. Com embalagem de polietileno atóxico e externo de papelão, em unidades de 500g. CATMAT417951	UNIDADE	360	R\$ 8,97	R\$ 3.229,20
103	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia em flocos finos - não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200 gramas. CATMAT460501	UNIDADE	7000	R\$ 3,46	R\$ 24.220,00
104	BISCOITO DE LEITE OU COCO TIPO "ROSQUINHA". Sabor coco ou chocolate de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando-se íntegra e o produto com o sabor e odor agradável. Embalagem de 350g. CATMAT623123	PACOTE	2800	R\$ 5,67	R\$ 15.876,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

105	CHARQUE. Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, com o selo do SIFE. Sem corantes artificiais e Sem conservantes artificiais. Embalagem 500g. CATMAT447734	KG	2900	R\$ 18,50	R\$ 53.650,00
106	COCO RALADO. Tipo: desidratado, de cor branca, ralado em flocos finos, de primeira qualidade, sem adição de açúcar, em embalagem íntegra de 100g. CATMAT421669	UNIDADE	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
107	COLORÍFICO. 1º qualidade, de cor vermelho forte, em embalagem plástica (polietileno) íntegra de 500g. CATMAT 459670	PACOTE	250	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
108	COMINHO. Embalagem de 500g. CATMAT463891	PACOTE	229	R\$ 5,65	R\$ 1.293,85
109	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de Tomate, de 1ª qualidade, duplo concentrado, c/ consistência pastosa, sem aromatizantes, corantes artificiais e conservadores. Embalagem mínimo de 300g. CATMAT459670	SACHÊ	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
110	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, grão de boa qualidade isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente atóxico de 1 kg, constando data de fabricação e validade e número do lote. CATMAT605960	KG	1100	R\$ 6,31	R\$ 6.941,00
111	IOGURTE – Produto obtido através de leite padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou específica, sabor MORANGO. Embalagem contendo 900ml, data de Fabricação e prazo de validade e lote. CATMAT482783	LITRO	2500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
112	LEITE DE COCO. Frasco de 500ml. CATMAT197779	UNIDADE	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
113	LIMÃO. Taiti especial de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. CATMAT464398	KG	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

114	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, atóxico, defumada, estado de conservação resfriado, embalagem contendo peso líquido 1kg. CATMAT447702	KG	3500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
115	MILHO DE PIPOCA. Tipo 1. Grupo duro, Classe amarelo. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses a contar a partir da entrega. CATMAT462123	PACOTE	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
116	CANJQUINHA (XERÉM). Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. CATMAT459672	PACOTE	4650	R\$ 3,52	R\$ 16.368,00
117	PÃO PARA HOT DOG. Feito de farinha de trigo refinada. Tipo semi-doce. CATMAT615255	KG	1202	R\$ 11,93	R\$ 14.339,86
118	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU. Possuir como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 06 meses. CATMAT464511	UNIDADE	702	R\$ 6,92	R\$ 4.857,84
119	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA. Possuir como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 06 meses. CATMAT464514	UNIDADE	698	R\$ 8,11	R\$ 5.660,78
120	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA. Possuir como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 06 meses. CATMAT464475	UNIDADE	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
121	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ. Possuir como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com	UNIDADE	701	R\$ 11,00	R\$ 7.711,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

validade mínima de 06 meses.

CATMAT464474

122	SALSICHA. Congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de fabricação e validade. Pacote de 1kg. CATMAT471352	KG	3001	R\$ 7,13	R\$ 21.397,13
123	VINAGRE DE ÁLCOOL. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Embalagem de 500ml. CATMAT217096	UNIDADE	475	R\$ 3,56	R\$ 1.691,00
124	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO ZERO LACTOSE. Com polpa de morango, deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas ou em condições anormais. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 900 ML. CATMAT456468	LITRO	250	R\$ 10,29	R\$ 2.572,50
125	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE. Vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfatos de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. não contém glúten. Embalagem de 400g. CATMAT 436337	LATA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
126	BISCOITO CREAM CRACKER SEM GLÚTEM. Apresentação quadrada, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 350 gramas. CATMAT456468	PACOTE	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
127	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO: a partir do 10* mês de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1)1. Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA). Teor de vitaminas A e D e dos minerais Zinco e Cálcio adaptados. Lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: APTAMIL PREMIUN 3, NAN CONFOR 3, similar ou de melhor qualidade. CATMAT 432636	LATA	50	R\$ 48,62	R\$ 2.431,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

128	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: com lactose, concentrado de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, conter DHA, ARA e Nucleotídeos. Não conter glúten. Lata de no mínimo 400 gramas. Não conter glúten. Produto de referência: APTAMIL HA, NAN H.A, similar ou de melhor qualidade. CATMAT 432691	LATA	50	R\$ 99,65	R\$ 4.982,50
129	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA: em pó, isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten, indicado para lactentes a partir do 6* mês até o 12* mês com intolerância à lactose. Lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: APTMIL 2 SOJA, NAN SOY, similar ou de melhor qualidade. CATMAT 404749	LATA	50	R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
130	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA: hipoalergênica de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Não conter glúten. Lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: ALTHÉRA, similar ou de melhor qualidade. CATMAT 435232	LATA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
131	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS: adequada as necessidades de crianças maiores de 1 ano com alta absorção e mínimo risco de intolerância, indicada para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios. Lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: NEOADVANCE, similar ou de melhor qualidade. CATMAT333329	LATA	50	R\$ 170,70	R\$ 8.535,00
132	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA: a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, conter tcm e ácidos graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: PREGOMIN, similar ou de melhor qualidade. CATMAT449006	LATA	50	R\$ 142,67	R\$ 7.133,50



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

133	<p>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. CATMAT333329</p>	PCT	2500	R\$ 4,96	R\$ 12.400,00
134	<p>SARDINHA EM LATA - preparada com pescado fresco, em latas de 125g, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. CATMAT449006</p>	UND	4000	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
135	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio). Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. CATMAT389172</p>	PCT	1300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

136	BISCOITO, TIPO WAFER COM RECHEIO. Embalagem com no mínimo 140 g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. CATMAT474394	PCT	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
137	CREME DE LEITE UHT. Com no máximo 20% de gordura. Embalagem primária com peso líquido de 200g, Caixas. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT446535	CAIXAS	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
138	FEIJÃO DE ARRANCA SECO – Feijão de arranca OU carioca, novo, grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico transparente, com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT464553	KG	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
139	FEIJÃO VERDE – Produto de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de danos físicos, químicos e/ou biológicos, livre de insetos, parasita, larvas, material terrosos e sujidades. Embalagem primária em saco plástico transparente, com peso líquido de 1 kg. CATMAT464556	KG	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
140	GELATINA COM SABOR- Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em caixa com 35 g do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT462729	UND	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

141	<p>IOGURTE COM SABOR - Iogurte, sabores diversos, embalagem de saco com conteúdo de 150 mL. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT482783</p>	SACOS	2160	R\$ 3,09	R\$ 6.674,40
142	<p>LEITE CONDENSADO- A embalagem em lata com 395 g, deve estar intacta, bem vedada. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT464013</p>	LATAS	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
143	<p>LEITE DE COCO: emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 200 mL. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT464011</p>	UND	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
144	<p>MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espaguete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT458952</p>	PCT	650	R\$ 3,73	R\$ 2.424,50



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

145	<p>MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT463705</p>	UND	420	R\$ 3,33	R\$ 1.398,60
146	<p>MASSA PARA CANJIQUINHA – massa pronta para canjiquinha. Embalagem com 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT459072</p>	PCT	370	R\$ 2,46	R\$ 910,20
147	<p>MILHO PARA MUNGUZÁ - Grãos ou pedaços dos grãos de milho. Grupo misturada; Subgrupo despelucada; Classe amarelo. TIPO 1. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT279562</p>	PCT	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
148	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA – Embalagem primária LATA original de fábrica com peso líquido de 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT462824</p>	LATAS	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

149	<p>MASSA DE BOLO- Embalagem com 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT609218</p>	PCT	1100	R\$ 4,20	R\$ 4.620,00
150	<p>POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES - 100% natural, sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes, dentre outros). Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE e/ou SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. A Cooperativa ou Associação vencedora do item fica na responsabilidade de entregar o material solicitado diretamente na creche municipal. CATMAT464524</p>	KG	460	R\$ 9,33	R\$ 4.291,80
151	<p>PROTEÍNA DE SOJA TESTURIZADA- proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina. Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT624010</p>	PCT	450	R\$ 4,28	R\$ 1.926,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

152	<p>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL (GOIABA)- Polpa de goiaba, água. Conservadores, Acidulantes, estabilizantes. Após diluição, deve apresentar 15,8% a 23% de suco. Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT464559</p>	UND	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
153	<p>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL (UVA)- Polpa de uva, água. Conservadores, Acidulantes, estabilizantes. Após diluição, deve apresentar 15,8% a 23% de suco. Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT486171</p>	UND	800	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00
154	<p>TORRADA- salgada em embalagem de 160g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. CATMAT467288</p>	PCT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

155	<p>CARNE BOVINA (COSTELA BOVINA) – Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT447413</p>	KG	300	R\$ 22,51	R\$ 6.753,00
156	<p>PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA- presunto fatiado, embalagem de 200g. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT447776</p>	KG	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
157	<p>MORTADELA DE FRANGO - mortadela fatiada, embalagem de 400g. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. CATMAT447780</p>	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

158	QUEIJO COALHO- queijo, coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 1.0 quilogramas. CATMAT447072	KG	150	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
159	LARANJA PÊRA- unidades pesando aproximadamente de 140 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. CATMAT615264	UND	4000	R\$ 3,96	R\$ 15.840,00
160	MAMÃO FORMOSA – Produto DE 1ª qualidade, in natura, fresco, DE TAMANHO MÉDIO (2 KG) A UNIDADE. Deve estar com grau de maturação em 80% (DE VEZ). Com a casca íntegra, sem amassamento e lesões de origem física ou microbianas. CATMAT464405	KG	350	R\$ 4,05	R\$ 1.417,50
161	TOMATE – Produto de 1ª qualidade. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, sem rachaduras e perfurações. CATMAT463806	KG	350	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50
162	BOLO – Produzido de forma artesanal com ingredientes de boa qualidade que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Devem ser produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária Municipal. CATMAT609217	KG	400	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00
163	SALGADO DE FRANGO- salgado de frango pronto para fritar, deve está congelado. 100 unidades CATMAT610522	UND	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
164	SALGADO DE QUEIJO - salgado de queijo pronto para fritar, deve está congelado. 100 unidades CATMAT461969	UND	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
165	PÃO INTEGRAL - TAMANHO GRANDE (50g), produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. CATMAT460406	KG	80	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
166	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS CATMAT445485 (COTA PRINCIPAL)	GALÃO	3784	R\$ 16,78	R\$ 63.495,52



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

167	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS CATMAT609082 (COTA RESERVADA)	GALÃO	1261	R\$ 16,78	R\$ 21.159,58
168	RAPADURA grande de melaço de cana. CATMAT609082	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
169	REFRIGERANTE, refrigerante de 2L, sabor guaraná, livre de sujidades, parasitas e larvas em garrafa PET de 2 litros com tampa de rosca. CATMAT314061	FARDO	50	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
170	FARINHA DE MANDIOCA, farinha de mandioca torrada, branca, fina, sem sujidades, fungos, larvas, materiais terrosos e detrito de animais, embalagem plástica, transparente e atóxica. Validade mínima de 06 meses, precisando de embalagem de acordo com legislação vigente. CATMAT458920	KG	720	R\$ 6,64	R\$ 4.780,80
171	AÇÚCAR DEMERARA OU MASCAVO 1KG CATMAT463992	KG	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
TOTAL			R\$ 1.825.513,70		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas lácteas, com o objetivo de atender às demandas essenciais das secretarias municipais do Município de Jatobá/PE. Tal medida visa garantir a continuidade e eficiência das ações de interesse público, fundamentais para a manutenção das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

No âmbito educacional, a aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal. A merenda escolar, além de assegurar uma alimentação balanceada, é essencial para promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, contribuindo para o aumento da frequência escolar e a melhoria do desempenho acadêmico.

No setor da saúde, a alimentação destinada aos pacientes do hospital municipal é um elemento imprescindível para o sucesso dos tratamentos e para a recuperação plena dos usuários, promovendo, assim, o direito fundamental à saúde e a dignidade da pessoa humana.

Ademais, a presente contratação atende às necessidades de programas sociais voltados às populações em situação de vulnerabilidade, possibilitando a distribuição de alimentos e cestas básicas para famílias que enfrentam insegurança alimentar. Essa medida representa um importante instrumento de combate à fome e de promoção da inclusão social, garantindo condições mínimas de subsistência à parcela mais necessitada da população.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

A opção pelo registro de preços justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente as demandas das secretarias municipais, permitindo a aquisição dos produtos de maneira planejada, racional e em conformidade com as necessidades reais da administração pública. Assim, assegura-se a economicidade, a eficiência administrativa e o pleno atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação ora pretendida revela-se indispensável para a efetivação das ações municipais voltadas à promoção da saúde, educação e assistência social, reafirmando o compromisso da administração pública em garantir serviços essenciais à população com qualidade, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

2.2 Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da Secretaria de Saúde, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Fornecimento de produtos com procedência local ou regional:

Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos por produtores locais ou regionais, fortalecendo a economia local e reduzindo os impactos ambientais decorrentes do transporte de longa distância.

4.1.2 Qualidade nutricional e segurança alimentar:

Os alimentos fornecidos devem atender às exigências de qualidade nutricional e segurança alimentar, priorizando produtos que promovam a saúde e o bem-estar da população beneficiada.

4.1.3 Eficiência no transporte e logística:

As entregas deverão ser planejadas para otimizar as rotas de distribuição, reduzindo o consumo de combustíveis e minimizando a emissão de gases de efeito estufa.

4.1.4 Planejamento para evitar desperdícios:

O fornecimento deverá observar as demandas reais e previamente estimadas pelas secretarias municipais, evitando o excesso de produtos que possam gerar desperdício e prejuízo ao erário.

4.1.5 Conformidade com normas ambientais e sanitárias:

Todos os alimentos fornecidos devem atender à legislação vigente relacionada à saúde, meio ambiente e segurança alimentar, garantindo a regularidade no fornecimento.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento. Prazo reduzido em razão do possível desabastecimento, o qual compromete gravemente o atendimento à população, assim, é medida indispensável para minorar e evitar prejuízos irreversíveis à coletividade.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Após autorização da ordem de fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega do pedido de acordo com a secretaria solicitante, segue em anexo as secretarias e seus respectivos locais:

Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal de Jatobá/PE, Av. Eletrobras Norte, 1253 - Acampamento CHESF Itaparica, Jatobá - PE, 56470-000, no horário das 07h30min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatobá/PE, localizado na Avenida Recife, s/nº, Praça Eduardo Campos, Centro, Jatobá-PE, CEP: 56.470-000, no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação de Jatobá/PE, localizado na Avenida Olinda, s/nº, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56.470-000, no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais	Secretaria Municipal de Relações Socioculturais de Jatobá/PE, localizado na Rua Tacaratu nº 08, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56.470-000, no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos. Para os produtos não perecíveis e fórmulas lácteas, deverá ser assegurado um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, ou o maior prazo possível, conforme especificado pelo fabricante, assegurando o atendimento contínuo das necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o disposto neste termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
 - 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
 - 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.16 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 6.18 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.19 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.20 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.22 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.24.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.25.1 o prazo de validade;
 - 6.25.2 a data da emissão;
 - 6.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.25.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.25.5 o valor a pagar; e
 - 6.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.28 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 6.29 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.33 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, cuja variação é determinada mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de pagamento

- 6.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.23 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.24 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.25 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.26 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.28 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.30 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 8.31 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.32 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.33 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.34 Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- 8.35 Capacidade técnica comprovada para fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação de documentos como Alvará de Funcionamento atualizado, Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou órgão competente, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de outros documentos exigidos pela legislação vigente, que comprovem a habilitação e idoneidade da empresa para realizar a atividade de comercialização e distribuição de medicamentos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.825.513,70 (Um Milhão, oitocentos e vinte e cinco Mil, quinhentos e treze Reais e Setenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	30.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade Orçamentária:	30.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 40.200-SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

	40.300- SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR. 20200 - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL
Ação:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 1012220012.074-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 1030130022.082- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. 1030330042.078- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 1030230032.088- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 1030230032.107- INCREMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 12.361.4004.2017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Elementos:	2059 – MANUT. DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOA CARENTE 2050 – MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO- SCFV 339030- Material de Consumo 33903000 - 15001001 Material de Consumo
Recurso:	RP/RV 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão:	13.000 – Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.
Unidade Orçamentaria:	13.100 - Departamento de Cultura e Turismo.
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	13.392 – Difusão Cultural.
Programa:	13.392.2013 – Promoção Histórica e Cultural Jatobaense.
Projeto Atividade:	13.392.2013.2028 – Promoção e Patroc. De Eventos Culturais e Festividades.
Elementos de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

DANIELLE CAVALCANTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

(Elaborado pela Secretaria solicitante)





MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede sito à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro - Jatobá – PE - CEP: 56.470-000, **por intermédio do(a)** (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

- 5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**

- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11 A Administração terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **12 (doze) meses**,
- 10.13 **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 1.1. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 11.24.1 *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 11.25 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante*

12. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

14.12 publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

15.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

15.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

15.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	30.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade Orçamentária:	30.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 40.200-SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 40.300- SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR. 20200 - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL
Ação:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 1012220012.074-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 1030130022.082- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. 1030330042.078- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 1030230032.088- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 1030230032.107- INCREMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

	12.361.4004.2017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Elementos:	2059 – MANUT. DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOA CARENTE 2050 – MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO- SCFV 339030- Material de Consumo 33903000 - 15001001 Material de Consumo
Recurso:	RP/RV 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Órgão:	13.000 – Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.
Unidade Orçamentaria:	13.100 - Departamento de Cultura e Turismo.
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	13.392 – Difusão Cultural.
Programa:	13.392.2013 –Promoção Histórica e Cultural Jatobaense.
Projeto Atividade:	13.392.2013.2028 – Promoção e Patroc. De Eventos Culturais e Festividades.
Elementos de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuada pelo servidor: xxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gerenciamento da contratação caberá a servidora xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxx, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste termo, que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Jatobá/PE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Jatobá/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº

1- _____
CPF Nº



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURADOR)

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo de Licitação nº 003/2025, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. 001/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Jatobá – PE

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Jatobá – PE

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

MODELO

(Declaração de que não Emprega Menor)

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade), _____ de..... (mês) de 2025.

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: _____



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Jatobá/PE.

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., de de 2025.

Representante legal
(CARIMBO)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.2025 –
CCL/PMJ (Processo Administrativo nº 003/2025)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* **Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência /ETP**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento.

2.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos. Para os produtos não perecíveis e fórmulas lácteas, deverá ser assegurado um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, ou o maior prazo possível, conforme especificado pelo fabricante, assegurando o atendimento contínuo das necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o disposto neste termo de referência.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)



ANEXO IX

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMJ Nº 001/2025

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC.MUNICIPAL: E-MAIL: TELEFONE: (.....)..... FAX: (.....) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF:
DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos). NOME COMPLETO: ESTADOCIVIL:NACIONALIDADE:..... CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

Xxxxxxxx, _____, de _____ de 2025.

Assinatura e qualificação do Representante legal

(CARGO, CPF, RG)

ANEXO X

(Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede sito à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro - Jatobá – PE - CEP: 56.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrição no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, – ITAPARICA – JATOBÁ - PE, por intermédio dos Secretários municipais neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024 ou, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

3.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	30.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade Orçamentária:	30.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 40.200-SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 40.300- SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR. 20200 - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL
Ação:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 1012220012.074-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 1030130022.082- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. 1030330042.078- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 1030230032.088- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 1030230032.107- INCREMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 12.361.4004.2017 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Elementos:	2059 – MANUT. DO PROG. DE BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOA CARENTE 2050 – MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO- SCFV 339030- Material de Consumo 33903000 - 15001001 Material de Consumo
Recurso:	RP/RV 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Órgão:	13.000 – Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.
Unidade Orçamentaria:	13.100 - Departamento de Cultura e Turismo.
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	13.392 – Difusão Cultural.
Programa:	13.392.2013 –Promoção Histórica e Cultural Jatobaense.
Projeto Atividade:	13.392.2013.2028 – Promoção e Patroc. De Eventos Culturais e Festividades.
Elementos de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

  [prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](https://www.youtube.com/Prefeitura de Jatobá-PE)



contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)